



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.197 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**Considera de Utilidade Pública o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

*Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, organização sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com finalidades específicas de execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, artesanato, saber científico, etc., além da promoção de geração de trabalho e renda através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico, entre outros objetivos. Sua sede localiza-se à Rua das Hortências, n.º 505, e foro jurídico no Município de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 04 de novembro de 2011.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**